



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.623, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Sant'Ana do Livramento
para o exercício econômico-financei-
ro de 1.982.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de San-
t'Ana do Livramento.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63,
inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereaa-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício econômico-finan-
ceiro de 1.982 está orçada em Cr\$922.224.007,00 (novecentos e
vinte e dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e sete cru-
zeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor,
obedecendo a seguinte classificação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

Receita Tributária.....	Cr\$ 141.620.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 6.051.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 200.000,00	
Transferências Correntes...	Cr\$ 667.628.930,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 20.873.700,00	Cr\$ 836.373.630,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

Operações de Crédito.....	Cr\$ 14.550.000,00	
Alienações Bens Mów.e Imów.	Cr\$ 800.000,00	
Transferências de Capital..	Cr\$ 70.500.377,00	Cr\$ 85.850.377,00
		Cr\$ 922.224.007,00

Art. 2º - A despesa para o exercício econômico-finan-
ceiro de 1.982 é fixada em Cr\$922.224.007,00 (novecentos e vinte
e dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e sete cruzeiros)
e será realizada de acordo com as especificações constantes das
tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei,
com a seguinte classificação geral:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

Despesa de Custeio	Cr\$ 525.272.820,00	
Transferências Correntes..	Cr\$ 128.995.730,00	Cr\$ 654.268.550,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

Investimentos	Cr\$ 263.439.457,00	
Transferências de Capital.	Cr\$ 3.700.000,00	
Inversões Financeiras	Cr\$ 826.000,00	Cr\$ 267.955.457,00
		Cr\$ 922.224.007,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 3º - O Poder Executivo, até 31 de dezembro de 1981, expedirá Decreto discriminando as despesas correntes por sub-elementos.

§ 1º - As Despesas de Capital, por projeto, deverão obedecer as especificações constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1982/1984, na parte referente ao exercício de 1982.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 1981



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração